PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

(Processo Administrativo Nº 18.198/2026)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, do km 36,403 ao km 40,001 – lado ímpar, Sitio Boa Vista, Cotia/SP, CEP: 06701-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FALHAS DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL,** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal Nº 9.261 de 15 de dezembro de 2023, [1] todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 15/09/2026
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2026, às 09h00min
CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: http://www.bll.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO GLOBAL /UNITÁRIO
ORÇAMENTO: SIGILOSO.

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação em sentido contrário.

[1] A íntegra do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, no Município de Cotia, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Contínuo de Locação de 14 (quatorze) Notebooks de 15 polegadas, incluindo o fornecimento, entrega, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição em caso de falhas, destinados à execução das atividades do programa SuperAção no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cotia/SP, e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários informados no preâmbulo deste edital, por meio da *REDE DE INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da Plataforma da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.) (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Designado, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.bll.org.br.

2.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

2.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2.2.3. A quantidade máxima a ser contratada será aquela disposta no Termo de Referência (Anexo I), deste edital.

2.2.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para execução da futura contratação a ser celebrada, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA:	1446 – 09.03.3.3.90.39.08.244.7009.2.115.02.5000110.
ÓRGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DA DESPESA:	12 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	7009 – INICIATIVAS PREVENÇÃO DE VULNERABILIDADES E GARANTIA
AÇÃO:	2115 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE:	02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS
APLICAÇÃO:	5000110 – FEAS PROGRAM. SUPERAÇÃO (68714-6)
NOTA DE RESERVA:	621/2026

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

4. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via *Internet*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

4.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local informados no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

4.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

4.4. As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.7. Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.11. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou ao MUNICÍPIO DE COTIA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

4.13. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.14. O credenciamento do licitante/fornecedor implica na aceitação, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

4.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.16. É de responsabilidade do licitante/fornecedor cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identificados.

4.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.17. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (PLATAFORMA), deverá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. O MUNICÍPIO DE COTIA está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema da BLL (www.bll.org.br), ficando a cargo da licitante declarada vencedora do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.2. É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.3. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, **cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado**, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.

5.4. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.5. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

5.5.1. Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

5.5.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

5.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

5.5.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

5.5.5. Que estejam em processo de falência;

5.5.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.8. Pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.9. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.6.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com os valores, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2. O envio da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A Documentação de Habilitação somente será solicitada ao licitante vencedor na fase de lances do certame, sendo concedido o prazo de até 02 (duas) horas para o envio, os documentos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema/plataforma.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

5.4. O licitante vencedor que esteja enquadrado como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverá encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante interessado deverá inserir sua proposta, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total de cada item, se houver, e o valor total;

6.1.2. Marca; (Quando a licitante for o próprio fabricante do produto ofertado, deverá informar a marca como "**PROPRIA"**, de maneira a não identificar a licitante antes da fase de lances).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os valores **deverão** ser expressos em Reais, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. Os licitantes deverão registrar/digitar seus preços diretamente no sistema eletrônico.

6.8.1. Se for o caso, indicação da marca do produto ofertado; e

6.8.2. Quando a licitante for o próprio fabricante, no campo para indicação da marca, a mesma deve preencher com a palavra **"PRÓPRIA"**.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

6.8.3. **Qualquer elemento que possa identificar** o licitante importará na desclassificação sumária da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que seja encerrada a etapa de lances**.

6.8.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pela ordenação das despesas e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.9. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

6.9.1. Na presente licitação, somente serão exigidos os documentos de habilitação do licitante temporariamente vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

6.9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com o modelo de proposta (ANEXO II) deste edital.

6.9.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Pregoeiro ou também pela desconexão do seu representante.

6.9.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.10. O prazo de validade da proposta será no mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.12. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo do Anexo II deste edital, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

6.14. Também deverá apresentar junto com a proposta, os catálogos dos equipamentos, e ficha técnica informando a marca, o modelo e a descrição do (s) produto (s) ou serviço (s) ofertado (s).

6.16. Junto com a proposta readequada, a licitante também deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo constante no ANEXO III.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV.

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo constante no ANEXO V.

d) Declaração de Inexistência de Situações que impliquem Nepotismo, conforme modelo constante no ANEXO VI.

6.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições acima, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.3. Na hipótese de a licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no Anexo III.

7.4. O preenchimento da proposta no sistema eletrônico pressupões o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6. Também será desclassificada, a proposta que identifique, por qualquer meio, a licitante.

7.6.1. A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global, conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento), em relação a melhor proposta/lance melhor colocado**.

7.12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances aberta da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Problemas operacionais com a plataforma eletrônica deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada no sistema.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no Art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, durante a sessão pública, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários, de forma a equalizá-los com o valor estimado pelo Município de Cotia, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 02 (duas) casas decimais após a virgula.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

8.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo estar anexada aos autos do processo administrativo.

8.5. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contando da solicitação do pregoeiro, para que a licitante proceda o envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA/PLATAFORMA**, de sua proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

8.7. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.7.1. Por solicitação da licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. A critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, constatando se há impedimento à disputa, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

8.8.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ou da CGU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) ou https://certidoes.cgu.gov.br/

8.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8.3. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.5. Caso não seja possível a consulta por meio dos documentos apresentados, dos cadastros do sócio majoritário, nos termos da cláusula 8.8.2, a consulta poderá ser realizada no momento da habilitação.

8.9. Caso a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.10. Verificada as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

8.11. **<u>Sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar, para fins de julgamento</u>**:

8.11.1. Proposta final de que trata o item 8.6, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte;

8.11.2. Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

8.13. **<u>Será desclassificada a proposta vencedora que</u>**:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

8.16. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro verificará a documentação e habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão a qualquer tempo diante de falhas, para análise e melhor orientação jurídica ou por motivo de força maior.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a fase de julgamento da proposta, a licitante vencedora provisoriamente será convocada para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *pdf*, devendo ser anexados em campo próprio a ser disponibilizado pela plataforma da BLL, **no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro**.

9.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder a prorrogação do prazo inicial, por igual período, desde que durante o horário de expediente.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

9.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte municipal.

9.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

9.3.4. Prova de regularidade perante a fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede do participante na forma da Lei;

9.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.7. Declaração de que cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V.

9.3.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

9.3.9. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhados, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista no item anterior, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, desde que pedida durante o transcorrer do prazo inicial concedido e com aas devidas justificativas apresentadas.

9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste Pregão.

9.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

9.4.3. Os documentos acima referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante:

9.5.2. Apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços similares ao objeto desta contratação;

9.5.3. A exigência de qualificação técnica tem por objetivo garantir que a empresa possua experiência comprovada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, assegurando maior segurança na execução contratual.

9.5.4. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências.

9.5.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1.1. As licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, nos termos do modelo contido no ANEXO IV, dando conta de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme previsto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal Nº14.133/2021;

9.6.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas especificas;

9.6.2. Não se enquadra em situações de Nepotismo, nos termos do ANEXO VI.

9.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, com o respectivo número do CNPJ, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

9.7.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou prestador de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.7.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

9.7.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

9.7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

9.7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

9.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7.6. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste edital.

9.7.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo expresso de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

9.7.8. As declarações constantes nos anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal da licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

9.7.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do Art. 3º, inciso II, da Lei Nº 14.063/2020.

9.7.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou assemelhadas seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

9.7.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprove a regularização, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7.11.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado pré-habilitado, podendo seguir para a fase de demonstração técnica e avaliação.

9.9. A declaração do vencedor parcial acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de lances.

9.10. Após ser declarada pré-habilitada, a licitante será convocada, pelo Pregoeiro, para que, em até 5 (cinco) dias úteis, realizar as demonstrações técnicas, a fim de comprovar atendimento integral aos itens exigidos no item 4 e seguintes do ANEXO I (Termo de Referência), tais como conformidade dos equipamentos, funcionalidades do software de gestão e integração com a solução de gestão documental utilizada pela Prefeitura de Cotia.

10. DO RECURSO ADMNISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

10.1.1. A falta de manifestação de interposição de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

10.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido a autoridade competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão reconhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, **mediante agendamento prévio.**

11. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante declarada vencedora não assinar o instrumento contratual ou, no caso de ME/EPP ou assemelhadas, não realizar a regularização fiscal, social e trabalhista nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

11.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

12.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

12.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III DO Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021; ou

12.1.3. Adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, a ser feita por e-mail, para assinar o instrumento contratuaL nos termos da minuta constante no ANEXO VII, deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação é prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

13.3. O prazo inicial de vigência da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos Arts. 106 e 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.4. A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

13.4.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

13.4.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, conforme declaração contida no modelo do ANEXO IX (Cadastro dos Responsáveis), deste edital.

13.4.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

13.4.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.4.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

13.4.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

13.5. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o Art. 90, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.6. Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.7. As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuda de termo de contrato, anexa a este edital (ANEXO VII).

13.8. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, retardar o certame em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.5.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.5.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Cotia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Art. 419 do Código Civil.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

14.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo termo de contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa é parte legitima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito dentro do prazo estabelecido por Lei.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma BLL ou pelo e-mail licitacoes@cotia.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Benedito Isaac Pires, Nº 35, Parque Dom Henrique, Cotia/SP, setor de Protocolo do Município.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

15.3. Caberá à autoridade competente, auxiliado pelo Pregoeiro, assim como pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação com a divulgação no sítio oficial eletrônico.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BLL ou pelo e-mail licitacoes@cotia.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Benedito Isaac Pires, Nº 35, Parque Dom Henrique, Cotia/SP, setor de Protocolo do Município.

15.6. A Autoridade Competente responderá aos pedidos de esclarecimentos recebidos dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data posterior a de recebimento do pedido.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico/sítio oficial e vincularão os participantes e a administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

16.2. Pela elaboração e apresentação da "Proposta Comercial e Habilitação", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da "Proposta Comercial" ou da "Habilitação" apresentada neste processo.

16.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída/desclassificada da presente licitação.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

16.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligenciamentos destinados a esclarecerem ou a complementarem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará, **de forma liminar**, a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.

16.6. A apresentação das propostas, seja na fase de lances ou anterior (proposta inicial), implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

16.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

16.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

16.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

16.11. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja integra será disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na *internet*, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado) e em Jornal de Grande Circulação.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cotia.sp.gov.br/licitacoes, poderão ser consultados aos interessados, no endereço Estrada Boa Vista, nº 575 – Galpão 11 e 12 - Condomínio Boa Vista - Jardim Atalaia - Cotia/SP, das 08h30min até às 16h00min, mediante agendamento prévio.

16.15. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo da Proposta
ANEXO III – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IV – Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;
ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Situações que impliquem Nepotismo;
ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação;
ANEXO IX – Cadastro de responsáveis;
ANEXO X – Declaração de Documentos a disposição do Tribunal;

Cotia, 28 de agosto de 2026.

CELSO ITIKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de locação de 14 (quatorze) notebooks de 15 polegadas, incluindo o fornecimento dos equipamentos, entrega, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição em caso de falhas, destinados à execução das atividades do Programa SuperAção no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada para o desenvolvimento das ações do Programa SuperAção, instituído pela Lei nº 18.176, de 8 de junho de 2025, e regulamentado pelos Decretos Municipais nº 9.510, de 01 de setembro de 2025, e nº 9.538, de 24 de novembro de 2025, os quais estabelecem diretrizes para atuação intersetorial, monitoramento das famílias em situação de vulnerabilidade e integração entre políticas públicas.

Nesse contexto, os equipamentos a serem disponibilizados serão utilizados pelas equipes técnicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compostas por assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais envolvidos na execução do programa, viabilizando a realização de atendimentos individualizados, o registro e acompanhamento das famílias atendidas, bem como a articulação com as políticas públicas de Saúde, Educação, Trabalho e Renda.

A definição da solução por meio de locação encontra-se devidamente fundamentada nas diretrizes normativas do Programa SuperAção e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo recomendada a aquisição de bens permanentes para essa finalidade.

A contratação contempla solução integrada, abrangendo todo o ciclo de uso dos equipamentos durante a vigência contratual, garantindo sua plena operacionalidade, disponibilidade contínua e suporte técnico adequado, de modo a assegurar a execução eficiente e ininterrupta das atividades desenvolvidas no âmbito do programa.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura tecnológica adequada à execução das ações do Programa SuperAção, instituído pela Lei nº 18.176, de 8 de junho de 2025, e regulamentado no âmbito municipal pelos Decretos nº 9.510, de 01 de setembro de 2025, e nº 9.538, de 24 de novembro de 2025.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

O Programa SuperAção tem como objetivo promover a superação da pobreza por meio de ações integradas de proteção social, desenvolvimento de capacidades e inclusão produtiva, voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em condição de insegurança alimentar grave. Para tanto, exige atuação coordenada entre diferentes políticas públicas, bem como acompanhamento contínuo e individualizado das famílias atendidas.

Nesse contexto, as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, compostas por profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), necessitam de equipamentos de informática adequados para a realização de suas atividades, que incluem atendimentos individualizados, elaboração de planos de desenvolvimento familiar, registro e monitoramento de informações em sistemas institucionais, além da articulação intersetorial com as áreas de Saúde, Educação, Trabalho e Renda.

A ausência ou insuficiência de equipamentos tecnológicos adequados compromete diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, prejudicando o atendimento às famílias e o alcance dos objetivos do programa.

Importante destacar que, conforme as diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa SuperAção, especialmente à luz dos Decretos Municipais nº 9.510/2025 e nº 9.538/2025, bem como dos normativos estaduais correlatos (Deliberação CONSEAS/SP nº 16/2025, Portaria CIB/SP nº 09/2025, Resolução SEDS nº 32/2025 e Decreto Estadual nº 69.762/2025), a forma de contratação adequada para esse tipo de demanda é a **locação de equipamentos**, não sendo recomendada a aquisição de bens permanentes, em razão da necessidade de maior flexibilidade, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos.

A adoção da solução por locação apresenta vantagens significativas, tais como:

- garantia de manutenção preventiva e corretiva;
- suporte técnico especializado;
- substituição de equipamentos em caso de falhas;
- atualização tecnológica contínua;
- redução de custos indiretos com gestão patrimonial e manutenção;

Além disso, a contratação por locação assegura maior previsibilidade de gastos públicos, evitando despesas imprevistas com reposição ou obsolescência dos equipamentos, contribuindo para a melhor gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada às diretrizes legais e programáticas, sendo essencial para garantir a execução eficiente e contínua das ações do Programa SuperAção no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de locação de notebooks**, contemplando o fornecimento dos equipamentos, sua entrega, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição em caso de falhas, durante toda a vigência contratual.

A definição da solução foi fundamentada nas diretrizes estabelecidas pelo Programa SuperAção, instituído pela Lei nº 18.176/2025 e regulamentado pelos Decretos Municipais nº 9.510/2025 e nº 9.538/2025, bem como nos normativos estaduais correlatos, que orientam a adoção de modelos de contratação que privilegiem a eficiência administrativa, a flexibilidade e a otimização dos recursos públicos, não sendo recomendada a aquisição de bens permanentes para essa finalidade.

Dessa forma, a solução por meio de locação apresenta-se como a única alternativa compatível com o regramento vigente, além de atender de forma mais eficiente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Sob o aspecto técnico-operacional, a solução contempla todo o ciclo de uso dos equipamentos, garantindo sua disponibilidade contínua e adequado funcionamento, sem a necessidade de gestão patrimonial por parte da Administração. A inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico especializado, visa assegurar a continuidade das atividades e minimizar riscos de indisponibilidade dos equipamentos, fator essencial para a execução das ações do Programa SuperAção.

Adicionalmente, a previsão de substituição dos equipamentos em caso de falhas garante maior confiabilidade da solução, reduzindo o tempo de indisponibilidade e assegurando a continuidade dos atendimentos e das atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Sob o ponto de vista administrativo, a solução adotada transfere à contratada a responsabilidade pela gestão dos equipamentos, incluindo manutenção, suporte e atualização tecnológica, o que contribui para a redução da carga operacional da Administração e permite maior foco nas atividades finalísticas da política pública.

No aspecto econômico, a locação proporciona maior previsibilidade de custos, evitando despesas imprevistas com manutenção, reposição e obsolescência tecnológica, além de possibilitar melhor alocação dos recursos públicos, em consonância com o princípio da economicidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

Por fim, destaca-se que a solução proposta atende de forma integrada aos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais da contratação, configurando-se como a alternativa mais adequada para garantir a execução eficiente, contínua e segura das ações do Programa SuperAção no município.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Processador

Processador com desempenho equivalente ou superior, devendo possuir no mínimo:

- 10 (dez) núcleos / 12 (doze) threads;
- Cache mínimo de 12 MB;
- Frequência turbo de até 5,0 GHz;
- Compatível com arquitetura x86 e x64;
- Estar vigente o processo de fabricação, não sendo aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada.

Serão aceitos processadores equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho, capacidade operacional e compatibilidade exigidos.

4.2 Memória RAM

- Memória RAM mínima de 16 GB;
- Tecnologia DDR4 ou superior.

4.3 Armazenamento

- Unidade de armazenamento interna do tipo SSD NVMe;
- Capacidade mínima de 512 GB.

4.4 Tela

- Tela integrada mínima de 15 polegadas;
- Resolução Full HD mínima de 1920 x 1080 pixels ou superior;
- Tecnologia antirreflexo.

4.5 Sistema Operacional

- Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits;
- Devidamente licenciado;
- Em português do Brasil;
- Pré-instalado e ativado de fábrica.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

4.6 Webcam

- Webcam integrada com resolução mínima de 720p.

4.7 Teclado

- Teclado padrão ABNT2;
- Com teclado numérico integrado, quando compatível com o tamanho do equipamento.

4.8 Conectividade e Interfaces

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- 01 (uma) porta Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000;
- Conectividade Wi-Fi 6 ou superior;
- Bluetooth versão 5.1 ou superior;
- 01 (uma) porta USB-A ou superior;
- 02 (duas) portas USB-C ou superior;
- 01 (uma) porta HDMI;
- 01 (uma) entrada de áudio padrão P2 para fone de ouvido e microfone.

4.9 Acessórios

Deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo:

- Fonte de alimentação;
- Cabos;
- Adaptadores;
- Demais itens indispensáveis à utilização do equipamento.

Todos os acessórios deverão ser fornecidos sem ônus adicional para a Contratante.

4.10 Requisitos Mínimos Gerais

- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, devidamente licenciado, pré-instalado e ativado de fábrica;
- Todos os equipamentos ofertados deverão possuir gradações neutras nas cores preta ou cinza, mantendo padrão de cor predominante;
- Todos os equipamentos entregues deverão ser idênticos, ou seja, com os mesmos componentes internos e externos e mesmo modelo;

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- Os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

4.11 Catálogos

Deverá constar expressamente junto à proposta comercial:

- Catálogo do fabricante;
- Descrição detalhada dos equipamentos ofertados;
- Informações claras acerca das características técnicas de todos os componentes;
- Marca, modelo e fabricante dos equipamentos ofertados;
- Endereço eletrônico do fabricante para conferência das especificações.

Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites oficiais dos fabricantes na internet, desde que contenham o respectivo endereço eletrônico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base na necessidade de assegurar a adequada execução das ações do Programa SuperAção, considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 18.176/2025, pelos Decretos Municipais nº 9.510/2025 e nº 9.538/2025, bem como pelos normativos estaduais correlatos, além dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição desses requisitos tem por finalidade garantir que a solução contratada atenda plenamente às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, evitando riscos de descontinuidade dos serviços, falhas operacionais e prejuízos à execução das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

5.1. Requisitos técnicos dos equipamentos

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Item 4 deste Termo de Referência, admitindo-se equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos mínimos de desempenho, capacidade operacional, conectividade e funcionalidade exigidos.

Os notebooks deverão ser fornecidos novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, devidamente licenciados, configurados e prontos para uso imediato, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

As especificações técnicas foram definidas considerando as necessidades operacionais das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente para utilização de sistemas institucionais, processamento de informações, realização de atendimentos, elaboração de relatórios e execução das atividades vinculadas ao Programa SuperAção.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que comprove o atendimento integral às especificações exigidas, contendo marca, modelo e fabricante dos equipamentos ofertados.
Serão aceitas especificações obtidas em sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, desde que contenham o respectivo endereço eletrônico para conferência.

5.2. Requisitos da prestação do serviço

Considerando que a solução adotada é a locação de equipamentos, a contratação deverá contemplar, obrigatoriamente, a prestação de serviços associados, de forma a garantir a continuidade e eficiência das atividades.

A contratada deverá:

- Garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos durante toda a vigência contratual;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional;
- Disponibilizar suporte técnico especializado, com atendimento em prazo adequado;
- Substituir equipamentos defeituosos em prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- Entregar os equipamentos devidamente configurados e prontos para uso;

Esses requisitos visam assegurar a continuidade do serviço público, evitando interrupções nas atividades essenciais do Programa SuperAção.

5.3. Requisitos de desempenho e qualidade

Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com o uso corporativo, garantindo:

- estabilidade no funcionamento;
- rapidez na execução das atividades;
- confiabilidade no processamento das informações;

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

Não serão aceitos equipamentos que apresentem desempenho inferior ao especificado ou que comprometam a produtividade das equipes técnicas, sob pena de substituição.

A exigência desses requisitos visa assegurar a qualidade na prestação do serviço público e evitar prejuízos às atividades desenvolvidas.

5.4. Requisitos de segurança e conformidade

A contratação deverá assegurar que:

- os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- o sistema operacional seja original e devidamente licenciado;
- haja segurança no uso e integridade das informações tratadas;

Tais requisitos são fundamentais para garantir a conformidade legal e a proteção dos dados utilizados no âmbito da Administração Pública.

5.5. Requisitos de sustentabilidade

Em consonância com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública, a contratação deverá observar:

- preferência por equipamentos com maior eficiência energética;
- responsabilidade da contratada quanto à destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos;

A adoção da locação contribui para a redução de impactos ambientais, ao transferir à contratada a gestão do ciclo de vida dos equipamentos, incluindo manutenção, renovação e descarte.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições iniciais da contratação.

A definição do prazo de 12 meses fundamenta-se na natureza contínua do serviço a ser prestado, uma vez que a locação de equipamentos de informática visa atender de forma permanente às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito da execução do Programa SuperAção.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

Considerando que as atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) exigem o uso contínuo de equipamentos tecnológicos para realização de atendimentos, registro de informações e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, torna-se indispensável a garantia de disponibilidade ininterrupta desses recursos ao longo do tempo.

Além disso, o prazo estabelecido permite:

- maior estabilidade na execução dos serviços;
- melhor planejamento administrativo e orçamentário;
- diluição dos custos ao longo do período contratual;
- garantia de continuidade das ações do Programa SuperAção;

Sob o aspecto legal, a fixação do prazo observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação de serviços contínuos com vigência compatível com a duração das necessidades da Administração, podendo ser prorrogada conforme interesse público e vantajosidade devidamente comprovada.

Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação contratual permite à Administração avaliar o desempenho da contratada, a qualidade dos serviços prestados e a manutenção da vantajosidade econômica, garantindo maior segurança e eficiência na gestão contratual.

Dessa forma, o prazo de vigência estabelecido mostra-se adequado e suficiente para assegurar a execução contínua, eficiente e planejada das atividades relacionadas ao Programa SuperAção no município.

7. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/empenho, conforme definido pela Administração.

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35
Jardim Nomura – Cotia/SP
CEP: 06716-300
4º andar – Prédio CIT da Prefeitura
Telefone: (11) 4703-3549

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

A contratada será responsável pelo transporte, descarga, entrega, instalação e configuração dos equipamentos, os quais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e prontos para uso imediato.

O prazo de entrega estabelecido fundamenta-se na necessidade de garantir a rápida disponibilização dos equipamentos, considerando a urgência na execução das ações do Programa SuperAção, sem comprometer a competitividade do certame, sendo compatível com a prática de mercado.

7.1. Recebimento dos equipamentos

O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, nos termos da legislação vigente:

a) Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos bens, sendo formalizado por servidor responsável designado pela Administração.

Nesta etapa, será verificado:

- a quantidade de equipamentos entregues;
- a integridade física dos equipamentos;
- a conformidade inicial com as especificações contratadas;

b) Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas no contrato.

Nesta etapa, será avaliado:

- o pleno funcionamento dos equipamentos;
- a adequação às especificações técnicas exigidas;
- a correta instalação e configuração dos dispositivos;

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para proceder à substituição ou correção dos equipamentos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

7.2. Fundamentação

A definição dos prazos e condições de entrega e recebimento tem por objetivo assegurar:

- a continuidade das atividades do Programa SuperAção;
- a adequada verificação da qualidade dos equipamentos;
- a garantia de que os bens atendem às especificações contratuais;
- a proteção da Administração quanto ao recebimento de equipamentos em desconformidade;

Além disso, tais procedimentos estão alinhados às boas práticas administrativas e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

8. GARANTIA

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se integralmente pela manutenção da qualidade, desempenho e disponibilidade dos notebooks disponibilizados à Administração.

Considerando que a solução adotada consiste na locação de equipamentos, a garantia deverá abranger não apenas eventuais defeitos de fabricação, mas também o adequado funcionamento contínuo dos equipamentos ao longo da execução contratual, incluindo a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico.

8.1. Abrangência da garantia

A garantia deverá contemplar, no mínimo:

- Correção de falhas de funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de peças defeituosas;
- Substituição integral do equipamento quando necessário;
- Atualizações necessárias para manutenção do desempenho adequado;

A contratada será responsável por todos os custos relacionados à garantia, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

8.2. Níveis de serviço (SLA)

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

Para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço:

- **Atendimento técnico inicial:** em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado;
- **Prazo para solução ou substituição:** em até 48 (quarenta e oito) horas após o registro do chamado;

O descumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Caso não seja possível a solução imediata do problema, deverá ser providenciada a substituição do equipamento por outro com características equivalentes ou superiores, de forma a não interromper as atividades.

8.3. Responsabilidade da contratada

A contratada será responsável por:

- Garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos;
- Manter os equipamentos em condições adequadas de uso;
- Realizar manutenção preventiva periódica, quando aplicável;
- Substituir equipamentos que apresentem falhas recorrentes ou desempenho inadequado;

A responsabilidade da contratada se estende por todo o período contratual, independentemente da origem do defeito, excetuados os casos de uso indevido comprovado.

8.4. Fundamentação

A exigência de garantia integral durante toda a vigência contratual fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, evitando interrupções nas atividades do Programa SuperAção, que dependem diretamente do uso dos equipamentos de informática.

Além disso, tal exigência está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à execução contratual.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

A adoção de níveis mínimos de serviço (SLA) visa estabelecer parâmetros objetivos de desempenho da contratada, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de gestor e fiscal do contrato para garantir o adequado cumprimento das obrigações pactuadas.

A gestão e fiscalização do contrato têm como finalidade assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade da prestação, o atendimento aos prazos, a observância dos níveis de serviço (SLA) e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.1. Gestão do contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual competirá:

- acompanhar a execução contratual de forma global;
- adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
- promover a comunicação entre a contratante e a contratada;
- analisar solicitações de alteração contratual, quando cabíveis;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- avaliar a vantajosidade em eventuais prorrogações;

9.2. Fiscalização do contrato

A fiscalização será exercida por servidor designado, com atuação direta no acompanhamento da execução dos serviços, competindo-lhe:

- verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas;
- acompanhar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- acompanhar os atendimentos de suporte técnico e manutenção;

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- verificar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA);
- registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
- solicitar correções ou substituições quando necessário;
- atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento;

9.3. Instrumentos de controle

Para fins de gestão e fiscalização, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:

- registros de chamados técnicos;
- relatórios de atendimento e manutenção;
- relatórios de desempenho da contratada;
- registros formais de ocorrências e notificações;

Tais instrumentos visam garantir maior transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual.

9.4. Responsabilidade da fiscalização

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, nem transfere à Administração quaisquer responsabilidades por falhas ou irregularidades na prestação dos serviços.

9.5. Fundamentação

A definição da gestão e fiscalização do contrato fundamenta-se na necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Além disso, a fiscalização contínua mostra-se essencial diante da natureza do objeto contratado, que envolve prestação de serviço contínuo de locação de equipamentos, diretamente vinculada à execução das ações do Programa SuperAção, cuja interrupção pode comprometer o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

qualidade, desempenho e regularidade dos serviços prestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto — prestação de serviço contínuo de locação de equipamentos de informática — a contratada deverá garantir a plena execução da solução contratada, incluindo fornecimento, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos.

10.1. Obrigações gerais

- Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- Cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidos no contrato;
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.2. Obrigações quanto ao fornecimento dos equipamentos

- Fornecer os notebooks conforme especificações técnicas estabelecidas;
- Entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- Realizar a instalação e configuração dos equipamentos, garantindo seu uso imediato;
- Substituir equipamentos que não atendam às especificações ou apresentem defeitos;

10.3. Obrigações quanto à manutenção e suporte

- Realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- Disponibilizar suporte técnico especializado;
- Atender chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos (SLA);
- Substituir equipamentos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Garantir a continuidade do serviço, evitando interrupções nas atividades da Administração;

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

10.4. Obrigações quanto à qualidade e desempenho

- Garantir que os equipamentos apresentem desempenho compatível com as atividades institucionais;
- Substituir equipamentos com desempenho inadequado ou falhas recorrentes;
- Assegurar estabilidade e confiabilidade dos equipamentos fornecidos;

10.5. Obrigações quanto à responsabilidade técnica e operacional

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração por falhas na execução;
- Responder por danos causados a terceiros decorrentes da execução do contrato;

10.6. Obrigações quanto à segurança e conformidade

- Garantir que os sistemas operacionais sejam originais e devidamente licenciados;
- Assegurar a integridade e segurança dos equipamentos fornecidos;
- Cumprir as normas técnicas e legais aplicáveis;

10.7. Obrigações quanto à sustentabilidade

- Dar destinação ambientalmente adequada aos equipamentos ao final do contrato;
- Observar práticas de logística reversa, quando aplicável;

10.8. Obrigações administrativas

- Designar preposto para interlocução com a Administração;
- Atender prontamente às solicitações da contratante;
- Apresentar relatórios, quando solicitado;
- Comunicar previamente qualquer ocorrência que possa impactar a execução do contrato;

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

10.9. Fundamentação

As obrigações ora estabelecidas visam assegurar o fiel cumprimento do contrato, a qualidade dos serviços prestados e a continuidade das atividades da Administração, especialmente no âmbito do Programa SuperAção.

Tais exigências encontram fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que impõem à contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

As obrigações da contratante têm por finalidade garantir o regular andamento da execução contratual, bem como possibilitar à contratada o cumprimento adequado de suas responsabilidades, assegurando a prestação eficiente dos serviços.

11.1. Obrigações gerais

- Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes neste Termo de Referência e no contrato;
- Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços adequadamente;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

11.2. Obrigações quanto à execução do contrato

- Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- Solicitar correções, substituições ou adequações sempre que necessário;
- Atestar o recebimento dos serviços prestados, para fins de pagamento;

11.3. Obrigações quanto ao fornecimento e uso dos equipamentos

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- Disponibilizar local adequado para a instalação e utilização dos equipamentos;
- Zelar pela adequada utilização dos equipamentos pelos servidores;
- Comunicar à contratada, eventuais falhas ou defeitos identificados;

11.4. Obrigações quanto ao pagamento

- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- Verificar a regularidade fiscal da contratada antes de efetuar os pagamentos, conforme legislação vigente;

11.5. Obrigações administrativas

- Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em contrato;

11.6. Limites de responsabilidade da contratante

A atuação da contratante na fiscalização do contrato não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, nem implica em transferência de responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

11.7. Fundamentação

As obrigações da contratante ora estabelecidas visam garantir a adequada gestão e fiscalização do contrato, bem como a regular execução dos serviços contratados, assegurando o atendimento ao interesse público.

Tais disposições encontram fundamento na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como a responsabilidade da Administração em assegurar as condições necessárias para sua execução.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto da presente contratação será realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

definitivo, com o objetivo de assegurar que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção dessas etapas visa garantir maior segurança à Administração Pública, permitindo a verificação da conformidade do objeto contratado antes de sua aceitação definitiva, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos, por servidor designado pela Administração, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos bens.

Nesta etapa, serão verificados:

- a quantidade de equipamentos entregues;
- a integridade física dos equipamentos;
- a conformidade inicial com as especificações contratuais;
- a presença de todos os acessórios e itens necessários ao funcionamento;

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, servindo apenas como registro formal da entrega.

12.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas.

Nesta etapa, serão avaliados:

- o pleno funcionamento dos equipamentos;
- a adequação às especificações técnicas exigidas;
- a correta instalação e configuração dos dispositivos;
- o desempenho compatível com as atividades institucionais;

Somente após a verificação satisfatória dessas condições será formalizado o recebimento definitivo, por meio de atesto do fiscal do contrato.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

12.3. Não conformidade

Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, a contratada será formalmente notificada para proceder à correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

Enquanto persistirem as irregularidades, o objeto não será considerado recebido definitivamente, ficando suspenso o atesto para fins de pagamento, quando aplicável.

12.4. Fundamentação

A adoção do recebimento em duas etapas fundamenta-se na necessidade de assegurar a correta execução do objeto contratado, garantindo que os equipamentos atendam plenamente às especificações técnicas e condições estabelecidas.

Tal procedimento está alinhado às boas práticas da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021, que prevê mecanismos de controle e verificação da qualidade dos bens e serviços contratados.

Além disso, considerando a natureza do objeto — locação de equipamentos com prestação de serviço contínuo — o recebimento definitivo assume papel fundamental para assegurar a disponibilidade, qualidade e desempenho dos equipamentos, evitando prejuízos à execução das ações do Programa SuperAção.

13. HABILITAÇÃO

Para fins de participação no certame e celebração do contrato, a empresa interessada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A exigência de habilitação tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto contratual, garantindo a adequada prestação dos serviços e a proteção do interesse público.

13.1. Habilitação jurídica

A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua constituição legal e regular funcionamento, tais como:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

13.2. Regularidade fiscal e trabalhista

A empresa deverá comprovar regularidade perante os órgãos competentes, mediante apresentação de:

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Essas exigências visam assegurar que a contratada esteja em situação regular perante suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme exigido pela legislação vigente.

13.3. Qualificação técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante:

- apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto desta contratação;

A exigência de qualificação técnica tem por objetivo garantir que a empresa possua experiência comprovada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, assegurando maior segurança na execução contratual.

13.4. Qualificação econômico-financeira

A empresa deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira para execução do contrato, mediante:

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

Tais documentos visam assegurar que a empresa possui condições financeiras adequadas para cumprir as obrigações contratuais.

13.5. Declarações obrigatórias

A empresa deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação vigente, tais como:

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- declaração de que não emprega menores em condições proibidas;

13.6. Fundamentação

As exigências de habilitação ora estabelecidas encontram fundamento na Lei nº 14.133/2021, que disciplina os critérios necessários para assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo que a empresa contratada possua condições legais, técnicas e financeiras para execução do objeto.

A definição dos requisitos de habilitação foi realizada de forma a assegurar a competitividade do certame, sem impor restrições indevidas à participação de interessados, observando-se os princípios da isonomia, legalidade, eficiência e interesse público.

Cotia, 18 de maio de 2026

_____

Celso Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Cotia

Pregão Eletrônico Nº 045/2026
Processo Administrativo Nº 18.198/2026

LICITANTE:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
NOME DO REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
DADOS BANCÁRIOS:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. ANUAL	UNID	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de Notebook, processador com desempenho equivalente ou superior, devendo possuir no mínimo: 10 núcleos / 12 MB; frequencia turbo de até 5,0 ghs; compativel com arquitetura X86 e X64; estar vigente o processo de fabricação, não sendo aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada. Memória RAM mínima de 16 GB; tecnologia DDR4 ou superior, unidade de armazenamento interna do tipo SSD NVME, capacidade mínima de 512 GB, Tela integrada mínima de 15 polegadas, resolução FULL HD mínima de 1920 X 1080 pixels ou superior, tecnologia antirreflexo, sistema operacional microsoft windows 11 professional 64 BITS, devidamente licenciado, em português do Brasil, pré-instalado e ativado de fabrica, webcam integrada com resolução mínima de 720P, teclado padrão ABNT2, com teclado numérico integrado, quando compátivel com o tamanho do equipameneto, 01 (uma) porta ETHERNET RJ45 GIGABIT10/100/1000, conectividade WI-FI 6 ou superior, Bluetooth versão 5.1 ou superior, 01 (uma) porta USB-A ou superior, 02 (duas) portas USB-C ou superior, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) entrada de áudio padrão P2 para fone de ouvido e microfone, fonte de alimentação, cabos, adaptadores, o sistema operacional deverá ser fornecido no idioma portugês BR, devidamente licenciado, pré-instalado e ativado de fábrica, deverão possuir gradações neutras nas cores pretas ou cinza, mantendo padrão de cor predominante; e conforme demais especificações contidas no termo de referência.	14	168	MENSAL			
Valor por extenso:							

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos

Prazo para pagamento: 30 dias

(Local), __ de _____ de _____.

_____
(Carimbo e Assinatura)

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____Nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da Lei (Art. 299 CP), que conheço integralmente a Lei Complementar Nº 123/2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da lei, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do Art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4° do mesmo Artigo.

(Local), __ de _____ de _____.

_____

(Carimbo e Assinatura)

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILTAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILTAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____Nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, nos termos da cláusula 4 do edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Atende plenamente os requisitos de habilitação, submetendo-se às penalidades cabíveis, no caso do não atendimento às exigências habilitatórias contidas no edital.

c) Atende à todas as condições impostas na cláusula 4 do edital, de participação no certame.

(Local), __ de _____ de _____.

_____

(Carimbo e Assinatura)

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____Nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

(Local), __ de _____ de _____.

_____

(Carimbo e Assinatura)

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____Nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA** que:

1). Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Cotia;

2). Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), __ de _____ de _____.

_____

(Carimbo e Assinatura)

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE COTIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob Nº 46.523.049/0001-20, com sede na Av. Prof. Manoel José Pedroso, Nº 1347, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, nos termos da delegação contida no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, pelo Secretário _____, e a Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, sito à Rua _____, no Bairro _____, com inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ/MF Nº _____, representada pelo Sr. _____, resolvem firmar o presente Contrato vinculado ao edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2026 e anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam o que segue:

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos para Locação de 14 (quatorze) Notebook de 15 Polegadas, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos, Entrega, Instalação, Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva, Suporte Técnico e Substituição em Caso de Falhas, e demais exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos, em especial ao Termo de Referência.

2. CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. A vigência do Contrato poderá ter sua duração prorrogada por sucessivos períodos até que seja atingido o limite legal de 10 (dez) anos, observada a necessidade de ateste pela Autoridade Competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.4. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2.5. O prazo de entrega do objeto se encontra disciplinado no Termo de Referência, Anexo I do edital.

3. CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

3.1. O valor total deste contrato é de R$ ....., (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme detalhamento contido na tabela a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. ANUAL	UNID	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de Notebook, processador com desempenho equivalente ou superior, devendo possuir no mínimo: 10 núcleos / 12 MB; frequencia turbo de até 5,0 ghs; compativel com arquitetura X86 e X64; estar vigente o processo de fabricação, não sendo aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada. Memória RAM mínima de 16 GB; tecnologia DDR4 ou superior, unidade de armazenamento interna do tipo SSD NVME, capacidade mínima de 512 GB, Tela integrada mínima de 15 polegadas, resolução FULL HD mínima de 1920 X 1080 pixels ou superior, tecnologia antirreflexo, sistema operacional microsoft windows 11 professional 64 BITS, devidamente licenciado, em português do Brasil, pré-instalado e ativado de fabrica, webcam integrada com resolução mínima de 720P, teclado padrão ABNT2, com teclado numérico integrado, quando compátivel com o tamanho do equipameneto, 01 (uma) porta ETHERNET RJ45 GIGABIT10/100/1000, conectividade WI-FI 6 ou superior, Bluetooth versão 5.1 ou superior, 01 (uma) porta USB-A ou superior, 02 (duas) portas USB-C ou superior, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) entrada de áudio padrão P2 para fone de ouvido e microfone, fonte de alimentação, cabos, adaptadores, o sistema operacional deverá ser fornecido no idioma portugês BR, devidamente licenciado, pré-instalado e ativado de fábrica, deverão possuir gradações neutras nas cores pretas ou cinza, mantendo padrão de cor predominante; e conforme demais especificações contidas no termo de referência.	14	168	MENSAL			
Valor por extenso:							

3.2. O valor ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta licitação, estando nele inclusas todas as despesas relacionadas ao fornecimento como incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade para entrega do objeto deste contrato.

3.3. Os preços apresentados terão seus valores fixos em reais. Esses valores, inicialmente contratados somente serão reajustados após 1 (um) ano da data da proposta comercial, mediante aplicação do Índice Geral dos Preços de Mercado – IGP/FGV, ou na falta deste, por outro que venha substituir, de acordo com a legislação federal.

3.4. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços, conforme Art. 122 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

3.5. O pedido de reajuste deverá ser instruído com a planilha de cálculos dos custos utilizados na execução do contrato, a partir do preço inicial contratado, cuja data base sempre será a data de apresentação da proposta.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

4. CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA:	1446 – 09.03.3.3.90.39.08.244.7009.2.115.02.5000110.
ÓRGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DA DESPESA:	12 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	7009 – INICIATIVAS PREVENÇÃO DE VULNERABILIDADES E GARANTIA
AÇÃO:	2115 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE:	02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS
APLICAÇÃO:	5000110 – FEAS PROGRAM. SUPERAÇÃO (68714-6)
NOTA DE RESERVA:	621/2026

5. CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues da Secretaria de Desenvolvimento Social, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Avenida Benedito Isaac Pires, Nº 35
Jardim Nomura – Cotia/SP
CEP: 06716-300
4º andar – Prédio CIT da Prefeitura
Telefone: (11) 4703-3549

6. CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e atesto da nota fiscal, através de depósito bancário.

6.2. Em caso de irregularidade nos serviços fornecidos ou na documentação fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.3. Em caso de atraso será penalizado, pela Administração Municipal, conforme o Decreto Municipal 9.261/2023.

7. CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023:

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

7.1.1. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto contratado, procedendo, inclusive à avaliação de desempenho dos técnicos da CONTRATADA.

7.1.2. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer anormalidades verificadas no decorrer da execução contratual;

7.1.3. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.1.4. Manter liberados os locais e os equipamentos para a regular prestação dos serviços.

7.1.5. Indicar fiscal e gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento.

7.1.6. Proceder ao recebimento do objeto, rejeitando-o quando não executado na forma prevista neste instrumento. No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o objeto no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

7.1.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.1.8. Efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, com base no Decreto Municipal Nº 9.208/2023.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023:

7.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja executado com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;

7.2.2. Fornecer os produtos cotados/contratados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, quanto às suas características e condições;

7.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços;

7.2.4. Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos;

7.2.5. Substituir no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, via e-mail, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais fora das especificações e/ou condições determinadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade.

7.2.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, realização dos serviços, inclusive durante a entrega dos equipamentos feita por transportadoras;

7.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante da CONTRATANTE, quanto a execução dos serviços contratados.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

7.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.2.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.

7.2.11. A Contratada se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente a:

7.2.11.1. Emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

7.2.11.2. A Contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte.

7.2.11.3. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145, de 2023.

8. CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Os ajustes, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que designará por ato formal previsto no Decreto Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, servidor público para, em conformidade com a lei, o referido decreto e as disposições seguintes, realizar a sua efetiva gestão.

9.2. Compete ao gestor designado, dentre outras atribuições que visem ao exercício efetivo da fiscalização:

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

9.2.1. Verificar, rotineiramente, a vigência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, exigindo a apresentação de novos documentos, quando estes estiverem vencidos;

9.2.2. Atestar, através de relatório mensal ou outro documento equivalente, a execução, pela CONTRATADA, dos serviços, antes de qualquer pagamento a ser efetuado;

9.2.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços, propondo as medidas urgentes e necessárias à sua regular execução, em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.2.4. Propor, de forma fundamentada e motivada, as sanções a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.3. O não exercício da fiscalização não isenta a contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

10. CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Após a entrega, o objeto será recebido:

10.1.1. **EM CARÁTER PROVISÓRIO:** por meio de atesto formal do próprio gestor do contrato, que se dará imediatamente após a entrega do objeto.

10.1.2. **EM CARÁTER DEFINITIVO:** por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento de todas as exigências e especificações previstas neste instrumento.

10.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

10.3. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

10.4. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA:

11.1.1. Advertência escrita;

11.1.2. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. Após 10 (dez) dias corridos de atraso, será considerada inexecução parcial, ocasião na qual será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida pela CONTRATADA, podendo ser rescindido o contrato, a critério da CONTRATANTE; e

11.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço realizado em desacordo com as especificações do objeto ou pela infringência de outras obrigações contratuais.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As penalidades previstas no subitem anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. Os erros de execução dos serviços que, comprovadamente, causarem danos materiais à CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente em favor da CONTRATANTE, em conta bancária a ser por este informada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

11.5. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA, ainda, responsável pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do Art. 416, parágrafo único do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, nos termos dos Arts. 155 a 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato celebrado poderá ser extinto na ocorrência previstas nos incisos do Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, de forma consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão judicial, na forma e condições nos Arts. 138 e 139, todos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

13. CLÁUSULA 13ª - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA 14 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709/2018 – LGPD), em especial os artigos 23, caput e inciso I, e artigo 26, no que couber à Administração Pública, no tratamento de dados pessoais de contribuintes recebidos para a execução do objeto contratual;

14.2. Os dados pessoais eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão utilizados exclusivamente para os fins de execução do presente contrato, sendo vedado qualquer outro uso ou compartilhamento, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

14.3. A CONTRATADA se obriga a adotar todas as medidas técnicas e administrativas de segurança, prevenção e proteção dos dados pessoais tratados, a fim de garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e prevenção de acessos não autorizados ou acidentais, conforme o disposto no art. 46 da LGPD;

14.4. A CONTRATADA deverá garantir que seus colaboradores, prepostos e subcontratados (se houver) sejam devidamente orientados quanto às obrigações de sigilo e segurança previstas neste Termo, comprometendo-se a responsabilizar-se integralmente por qualquer vazamento ou uso indevido dos dados;

14.5. Será obrigatória a assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade pela CONTRATADA e seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do contrato, como condição prévia à recepção e manuseio dos dados dos contribuintes;

14.6. Ao término da vigência contratual ou rescisão antecipada, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar definitivamente todos os dados pessoais recebidos, salvo quando a retenção for obrigatória

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

por força de lei ou regulação específica, hipótese em que deverá garantir a segurança e confidencialidade dos dados durante o período de retenção;

14.7. O descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais ensejará a aplicação de sanções previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, às penalidades contratuais, multa, rescisão contratual, responsabilização por danos e impedimento de contratar com a Administração Pública.

15. CLÁUSULA 15ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

15.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições dispostas no Edital do certame e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro do Município de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia/ SP, em _____ de _____de _____.

_____
Celso Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
(Conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023)

_____

Empresa Contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº:_____
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Contínuo de Locação de 14 (quatorze) Notebooks de 15 polegadas, incluindo o fornecimento, entrega, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição em caso de falhas, destinados à execução das atividades do programa SuperAção no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cotia/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wellington Aparecido Alfredo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

ANEXO IX - CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: PROCESSO Nº: 18.198/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – CONTRATO Nº ___/2026.

Nome: _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

Cotia, ____ de _____ de _____.

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br